



Prefeitura Municipal de Pato Branco

PUBLICADO EM
GS n.º 923 de 19 de 10/1994
[Signature]

LEI N.º 1.327

Data: 05 de outubro de 1994.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficiária de Assistência Social Infante Juvenil.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Beneficiária de Assistência Social Infante Juvenil - ABASIJ, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CGC/MF sob nº 73.467.151/0001/28.

Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 05 de outubro de 1994.

[Signature]
Delyino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL